



SINDICATO  
DOS  
FISIOTERAPEUTAS  
E  
TERAPEUTAS  
OCUPACIONAIS  
NO  
ESTADO  
DE  
SÃO PAULO

CNPJ: 45.298.023.0001-62  
Fundado em  
12 de agosto de 1980

**“O SINDICATO,  
é o verdadeiro  
representante dos  
Fisioterapeutas e  
Terapeutas  
Ocupacionais na  
sua relação de  
TRABALHO”**

*Edson Stéfani*  
*Presidente*

**FILIE-SE**  
**AO**  
**SINFITO-SP**

**ENDEREÇO**  
Rua 24 de Maio, 104  
9º andar  
República  
São Paulo – SP  
01041-000

**FALE CONOSCO**  
(11) 3337-0045  
(11) 9-5785-4812

**E-MAIL**  
[sinfitosp@sinfitosp.org.br](mailto:sinfitosp@sinfitosp.org.br)

**SITE**  
[www.sinfitosp.org.br](http://www.sinfitosp.org.br)

**SINDHOSP – SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLINICAS CASAS DE SAUDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLINICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Ilmo. Sr. Presidente;  
Dr. Francisco Roberto Balestrin de Andrade**

**Assunto: Re\_contraproposta patronal I\_OF.25/2024**

Em referência a contraproposta apresentada na nata de 27/05/2024, informamos a V. Sas., que não tivemos a aprovação por esta categoria profissional, quanto ao pagamento do índice do INPC/IBGE, de forma parcelada.

Justificamos que a proposta apresentada de forma parcelada é um absurdo, tendo em vista de que o índice inflacionário do INPC/IBGE, é o mínimo previsto pela legislação vigente, considerando ainda, que esta categoria profissional ao logo dos anos, está com uma grande defasagem salarial e sem aumento real em seus vencimentos.

Desta forma, apresentamos contraproposta para a formalização da presente Convenção Coletiva:

**Cláusula 1ª Reajuste Salarial:**

- Correção do salário a partir de 1º de maio 2024, no percentual de 3,23% (três inteiros e vinte e três por cento), a serem pagos retroativos à Maio/2024, a partir da folha de pagamento do mês de junho/2024.

**Cláusula 5ª Piso Salarial:** Será garantido a todos os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais representados pelo sindicato suscitante, o piso salarial de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a partir de 1º de maio de 2024.

**Vigência e demais cláusulas sociais:** Ficam mantidas as demais cláusulas sociais, conforme os termos previstos na CCT do exercício anterior, com vigência de 01/05/2024 à 30/04/2025.

São Paulo, 03 de junho de 2024

**Dr. Edson Stéfani**  
**Presidente**